ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luis Alves
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI N 1.183/2005

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a nossa Lei Maior, com suas emendas, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5º;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R$ 118.000,00 (Cem e dezoito mil reais), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
04.122.0002.2.006 – Manut. e Func. da Secretaria de Administração
(49) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ----------2.500,00

Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serv. Urbanos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
26.782.0028.2.010 – Manut. e Func. da Sec. Obras, Tranportes e Serviços Urbanos
(116) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo----------8.000,00
(117) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ---------- 500,00

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0030.2.020 – Manut. e Func. do Ensino Fundamental
(167) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----------100.000,00

Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e do Meio Ambiente
Unidade: 01 – Serviço de Fomento Agropecuário
20.606.0017.2.024 – Manut. e Func. da Sec. Agricultura e do Meio Ambiente
(204) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo----------3.000,00
(206) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----------4.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação total ou parcial das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais):

Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serv. Urbanos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
26.782.0028.2.010 – Manut. e Func. da Sec. Obras, Tranportes e Serviços Urbanos
(111) 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais ---------- 15.000,00
(120) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ----------3.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0030.1.007 – Aquisição de Veículos Escolares
(267) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ----------100.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves (SC), 14 de Junho de 2005.

Érico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário de Administração

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
14 / 06 / 05